



Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba Estado de Pernambuco

LEI N° 182, de 31 de agosto de 2004.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Barra de Guabiraba, para os exercícios de 2005 a 2008, da próxima Gestão Administrativa Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Os subsídios mensais a ser pago ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais deste Município, para o período 2005 a 2008, ficam assim estabelecidos:

I - O subsídio mensal do Prefeito, é fixado em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

II - O subsídio mensal do Vice-Prefeito, é fixado em R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

III - O subsídio mensal de cada Secretário Municipal, é fixado em R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

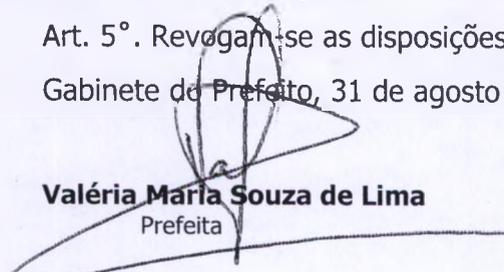
Art. 2°. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão custeadas por dotações próprias do Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 4.320/64 e legislação posterior.

Art. 3°. O valor dos subsídios, constantes no art. 1° desta Lei, serão anualmente reajustado pelo índice do IGPM/FGV.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2005.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2004.


Valéria Maria Souza de Lima
Prefeita